



**Projeto de Lei n.º 2454/2018 de 18 de junho de 2018**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
05.03.26.782.0060.2017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00

**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar o valor proveniente da operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) autorizada pela Lei Municipal nº 2460 de 11 de junho 2018.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 18 DE JUNHO DE 2018

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2454/2018**

A abertura do presente Projeto de Lei nº 2454/2018 tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual.

As alterações referem-se e visam contemplar a inclusão de dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00 –*Equipamento e Material Permanente* para a aquisição de máquinas rodoviárias, como sendo uma pá carregadeira e uma retroescavadeira com os recursos provenientes da operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, autorizada pela Lei Municipal nº 2460 de 11 de junho 2018.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal